



TAPURAH
PREFEITURA

DECRETO Nº 72/2024/GP/PMT,
DE 23 DE MAIO DE 2024.

“APROVA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 18, DO REGULAMENTO GERAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah. Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. RE-RATIFICA o regulamento Geral do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 (ANEXO I), para a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para dar continuidade ao exercício financeiro de 2024, intruduzindo nova redação ao Art. 18 conforme descrito no ANEXO II apenso a este decreto.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições contidas no regulamento original, exceto naquilo que contrarie o presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO II

RE-RATIFICA O REGULAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

Art. 1º. RE-RATIFICA o Regulamento Geral do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 (ANEXO I), para a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para dar continuidade ao exercício financeiro de 2024, intruduzindo nova redação ao Art. 18 conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 18 *A seleção será feita mediante a análise de títulos, tempo de experiência profissional e cursos de atualização na área de atuação para todos os cargos. Além disso, será realizada uma prova prática para os cargos de Operador de Maquinas Pesadas I, II, III, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Transporte Escolar.*

LEIA-SE:

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 18 A seleção será feita mediante a análise de títulos, tempo de experiência profissional e cursos de atualização na área de atuação para todos os cargos.

Parágrafo único. Serão realizadas provas práticas para os seguintes cargos:

- 1) Operador de Maquinas Pesadas I;
- 2) Operador de Maquinas Pesadas II;
- 3) Operador de Maquinas Pesadas III;
- 4) Motorista de Veículos Leves;
- 5) Motorista de Transporte Escolar.
- 6) Motorista de Veículos Pesados e;
- 7) Pedreiro.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 2º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas e em vigor todas as demais disposições contidas no regulamento original, ANEXO I do DECRETO Nº 71/2024/GP/PMT, DE 21 DE MAIO DE 2024, exceto naquilo que contrarie a nova redação dada ao Art. 18 supradescrito.

Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e tres dias do mes de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito de Tapurah

(OBS: Redação sugerida pela Controladoria Geral do Município - CGM de Tapurah/MT)